



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 677, de 13 de maio de 1.985.

Reajusta os vencimentos dos Funcionários Públicos do Município, cria mais duas referências na escala padrão de vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

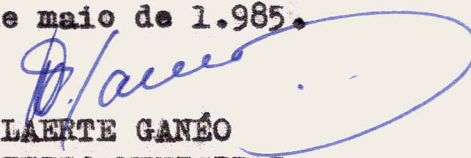
Artigo 1º - Os valores das escalas padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 665, de 13/11/84, ficam reajustados na base de 100% (cem por cento), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Ficam criadas na escala padrão de vencimentos, a que se refere a Lei nº 618, de 30/05/83, as referências 9 e 10, com os valores fixados no Anexo I mencionado no artigo anterior.

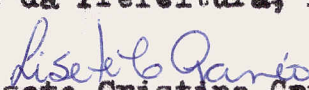
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de maio de 1.985.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na imprensa local e nos lugares de costume da Prefeitura, na data supra.

  
Lisete Cristina Ganéo  
Secretária da Prefeitura



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - LEI Nº 677/85.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1985.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL C\$</u>
1	480.000
2	525.000
3	570.000
4	810.000
5	860.000
6	1.010.000
7	1.100.000
8	1.200.000
9	1.315.000
10	1.440.000

LAERTE GANÊO  
PREFEITO MUNICIPAL